



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002897/2023-36

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e da Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/09/2023, e a empresa Nexus Vigilância LTDA.,CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] sediada na Av. Deputado Cristovam Chiaradia nº 941, bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002897/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 46/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços conforme convenção coletiva de trabalho de 2024 dos empregados de segurança e vigilância de Minas Gerais do ano de 2024, com registro no MTE sob nr. MG000336/2024, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro contratual pela recomposição do índice SAT (Seguro de Acidente do Trabalho) de 3,0495 % (2023) para 3,8682 (2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da atualização dos valores referentes à vigilância ostensiva, pela Repactuação de preços e Reequilíbrio econômico-financeiro de 2024, o valor mensal estimado do contrato 46/2022 passa de **R\$ 790.090,20** (setecentos e noventa mil, noventa reais e vinte centavos) para **R\$ 816.341,65** (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e global para 09 meses de **R\$ 7.347.074,85** (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo a diferença mensal de R\$2.790,77 (dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro em função da recomposição do índice SAT (Seguro de Acidente do Trabalho) de 3,0495 % (2023) para 3,8682 (2024) e a diferença de R\$23.460,68 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) referente a repactuação de preços conforme convenção coletiva de trabalho de 2024.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo o valor mensal estimado em **R\$ 816.341,65** (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Os efeitos financeiros da aplicação da nova alíquota SAT, assim como da repactuação dos preços conforme convenção coletiva de trabalho de 2024 retroagem a 01/01/2024.

São devidos à CONTRATADA os seguintes valores retroativos:

- R\$60.261,76 (sessenta mil, duzentos e sessenta e um mil, setenta e seis centavos) para o período de 01/01/2024 a 19/03/2024, relativo às diferenças decorrentes da repactuação de preços conforme convenção coletiva de trabalho de 2024 dos empregados de segurança e vigilância de Minas Gerais do ano de 2024, com registro no MTE sob nr. MG000336/2024,
- R\$7.025,94 (sete mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o período de 01/01/2024 a 19/03/2024, relativo às diferenças decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro contratual em razão da recomposição do índice SAT (Seguro de Acidente do Trabalho) de 3,0495 % (2023) para 3,8682 (2024), totalizando o valor de **R\$67.287,70** (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) em retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2024NE600038 de 12 de abril de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 46/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante: Leonardo de Pádua Gomes

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunha : Marcela Antunes Vaz - CPF: [REDACTED]

Testemunha: Ricardo Aguiar Resende - CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 15/04/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ANTUNES VAZ, Analista do Seguro Social**, em 15/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 15/04/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15699902** e o código CRC **527AAD70**.